



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR**  
**(SIASS/UFG)**

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO (CAT-SP)

**Perguntas frequentes e respostas:**

1- Em caso de acidente de trabalho do servidor como proceder?

- Buscar atendimento médico;
- Informar à chefia imediata e à Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP);
- Preencher o formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho no Serviço Público (CAT-SP) disponível do site do SIASS/UFG ([www.siaass.ufg.br](http://www.siaass.ufg.br)).

2- Quem pode preencher a CAT/SP?

- O próprio servidor ou familiar;
- Um representante do sindicato;
- Gestor ou chefia imediata;
- Outro (acompanhante).

3- Quais itens devem ser preenchidos pelo emitente da CAT-SP?

- Item I (Identificação do emitente);
- Item III (Dados do servidor);
- Item IV (Endereço do servidor);
- Item V (Dados funcionais do servidor);
- Item VI (Dados do acidente ou doença relacionada ao trabalho).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR  
(SIASS/UGF)

4- Qual item deve ser preenchido exclusivamente pelos profissionais do SIASS?

- Item II (Tipo de CAT-SP).

\* Em caso de acidente de trajeto, é necessário anexar junto a CAT-SP o Boletim de Ocorrência (BO).

5- Qual item deve ser preenchido exclusivamente pelo médico do órgão ou do primeiro atendimento?

- Item VII (Atendimento médico).

6- Como proceder caso ocorra impossibilidade no preenchimento do item VII da CAT-SP no ato do atendimento pelo médico do órgão?

Deverá o servidor ou acompanhante solicitar ao médico que prestou o primeiro atendimento um relatório com as seguintes informações:

- I: Unidade de atendimento;
- II: Data do atendimento;
- III: Hora do atendimento;
- IV: Houve internação? (sim/não);
- V: Duração provável do tratamento: \_\_\_\_\_ dias;
- VI: Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento? (sim/não);
- VII: Assinatura e CRM do médico que prestou atendimento.

7- Onde deverá ser entregue a CAT-SP?



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR**  
**(SIASS/UFG)**

A CAT-SP deverá ser preenchida em 4 (quatro) vias, sendo entregue nas Secretarias Administrativas das Unidades Acadêmicas / Órgãos UFG; no RH do HC; Seccional SIASS/UFG Jataí; e Seccional SIASS/UFG Catalão, dependendo de sua lotação. A partir do recebimento, deverá ser encaminhada uma cópia ao SIASS/UFG, uma cópia à CISSP local e uma cópia ao servidor.

**8- Qual o prazo de entrega da CAT-SP?**

A CAT-SP deverá ser entregue no SIASS-UFG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o acidente de trabalho.

**9- Qual a finalidade da entrega da CAT-SP no SIASS/UFG?**

A entrega da CAT-SP servirá para investigação, anexação ao prontuário médico e agendamento de perícia médica oficial, caso necessário.

**10- Qual a finalidade de envio de cópia da CAT-SP às Secretarias Administrativas das Unidades Acadêmicas/Órgãos UFG ou RH local?**

As Secretarias Administrativas das Unidades Acadêmicas/Órgãos UFG ou RH local de posse da CAT-SP fará o encaminhamento das 3 (três) vias do documento e deverá acionar uma comissão local para investigação do acidente.

**11- Quem faz parte da comissão local de investigação do acidente de trabalho acionada pelo RH local?**

A comissão local é composta por 1 (um) representante da Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica/Órgão UFG ou RH local, 1 (um) membro da CISSP local e 1(um) dos profissionais a seguir: técnico de segurança do trabalho, médico do trabalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR  
(SIASS/UGF)

engenheiro de segurança do trabalho ou enfermeiro do trabalho.

12- Qual a finalidade do envio de uma cópia da CAT-SP à CISSP local?

A CISSP local irá acompanhar as investigações da comissão local de investigação do acidente de trabalho e conclusão donexo causal e também obtenção de dados epidemiológicos visando indicadores de saúde para sua promoção.

13- O que é acidente de trabalho?

É o evento súbito, indesejado ou inesperado em relação ao momento da ocorrência, do qual possa resultar ou não, dano físico ou psíquico ao servidor, relacionado, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo e ou função exercida, podendo causar, ainda, danos materiais e econômicos à organização. Equiparam-se ao acidente de trabalho os danos decorrentes de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições, o acidente no percurso da residência para o trabalho e deste para aquele e as doenças relacionados ao trabalho.

14- O que é doença relacionada ao trabalho?

Consiste na doença em que a atividade laboral é fator de risco desencadeante, contributivo ou agravante de um distúrbio latente ou de uma doença pré-estabelecida. A doença relacionada ao trabalho estará caracterizada quando, diagnosticado o agravo, for possível estabelecer uma relação epidemiológica com a atividade laboral. As doenças endêmicas, contraídas no exercício do trabalho, também serão caracterizadas como doenças relacionadas ao trabalho.

Atualizado em junho de 2018.